



Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A.

RELATÓRIO ANUAL DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A.

INTRODUÇÃO

A 31 de outubro de 2003, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a Convenção contra a Corrupção, atendendo desde logo à “gravidade dos problemas e das ameaças que a corrupção coloca à estabilidade e segurança das sociedades, na medida em que mina as instituições e os valores da democracia, os valores éticos e a justiça e na medida em que compromete o desenvolvimento sustentável e o Estado de direito” e tomando em devida consideração os “princípios de boa gestão dos assuntos e bens públicos, da equidade, responsabilidade e igualdade perante a lei e a necessidade de salvaguardar a integridade e promover uma cultura de rejeição da corrupção”⁽¹⁾.

Elegendo assim como prioridades, por um lado, “promover e reforçar as medidas que visam prevenir e combater de forma mais eficaz a corrupção” e, por outro, “promover a integridade, a responsabilidade e a boa gestão dos assuntos e bens públicos”, a Convenção contra a Corrupção contempla um conjunto de medidas especificamente aplicáveis ao setor público, especialmente nas três seguintes áreas ou pilares essenciais:

- 1) Por um lado, no que respeita à sua *organização interna*, as entidades públicas deverão esforçar-se no sentido de adotar, manter e reforçar sistemas de seleção e recrutamento, de formação, de contratação, de manutenção, de processo e de reforma dos agentes e funcionários públicos que se baseiem em princípios de eficácia e transparência, bem como em critérios objetivos tais

¹ Preambulo da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção de 31 de outubro de 2003, aprovada pela Assembleia da República n.º 47/2007, de 19 de julho.

como o mérito, a equidade e a aptidão, promovendo a atribuição de uma remuneração adequada e a adoção de tabelas de vencimentos equitativas (**PILAR I**);

II) Já no que concerne à *contratação externa* por entidades públicas, a Convenção insta ao cumprimento dos princípios da transparência, da concorrência e da objetividade na definição dos critérios e na tomada de decisões em procedimentos de adjudicação (**PILAR II**), aqui se incluindo a prevenção de conflitos de interesse e a promoção do interesse público e da imparcialidade das decisões;

III) Por último, a Convenção contra a Corrupção sublinha o respeito devido pela obrigação de prestar contas na *gestão das finanças públicas*, devendo ser a todo o tempo preservada a integridade dos livros contabilísticos, dos registos, das demonstrações financeiras ou de outros documentos relativos à despesa e receita públicas, e ser prevenida a falsificação desses documentos (**PILAR III**).

Para efeitos de controlo e prevenção de práticas corruptivas e fraudulentas e de outras infrações conexas, foi entre nós criado, no ano de 2008, o Conselho de Prevenção da Corrupção (CpC), uma entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas e que detém um conjunto amplo de competências no âmbito da fiscalização, do controlo, do aconselhamento e da auditoria respeitante às principais ilicitudes detetadas neste domínio ⁽²⁾.

² Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro.

Por meio da Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, a referida entidade administrativa instituiu a obrigação de elaboração, por parte dos “órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos”, de “planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”⁽³⁾, que deverão ser obrigatoriamente remetidos, entre outras, àquela entidade⁽⁴⁾ e conter, nomeadamente, os seguintes elementos⁽⁵⁾:

- a) Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- b) Indicação das medidas adotadas que previnam a ocorrência dos riscos identificados;
- c) Definição e identificação dos responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;
- d) Obrigação de elaboração de um relatório anual de acompanhamento e execução do plano.

Considerando que a Empresa Municipal de Ambiente do Porto, doravante abreviadamente designada por Portc. Ambiente, é uma empresa local⁽⁶⁾ que desenvolve uma fundamental missão de interesse público, assumindo, enquanto Entidade Gestora delegatária, a prestação dos serviços de recolha de resíduos e de limpeza pública no Município do Porto e para o efeito dispondo e utilizando de meios e recursos públicos

³ Recomendação do CpC, de 1 de julho de 2009, sobre Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, disponível em http://www.spc.tcomfcs.pt/documentos/recomendacoes/recomendacao_spc_20090701.pdf.

⁴ Cfr. ponto 1.2 da referida Recomendação, página 3.

⁵ Cfr. ponto 1.3 da referida Recomendação, página 2.

⁶ Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação que lhe foi ultimamente conferida pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março.



Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A.

(7), afirmou-se imperioso promover a elaboração de um *Plano de Prevenção da Corrupção e dos Riscos de Gestão*, contendo os elementos mencionados na *supra* referida Recomendação do CpC n.º 1/2009, de 1 de julho, referentes a cada um dos Pilares igualmente acima elencados decorrentes da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção. O Plano foi objeto de publicação no sítio institucional da Empresa (8).

A Porto Ambiente, por deliberação do Conselho de Administração de 18 de setembro de 2018, aprovou a primeira versão do então denominado "*Plano de Prevenção da Corrupção e dos Riscos de Gestão*", documento composto por três partes, a primeira referente ao enquadramento dos riscos de corrupção e infrações conexas, tendo por objeto a identificação, por departamento ou unidade orgânica, das atividades desenvolvidas, dos riscos identificados e das medidas a adotar com vista à sua mitigação ou eliminação, a segunda relativa à metodologia de avaliação de riscos e, finalmente, uma terceira parte relativa à obrigação de elaboração de relatórios de acompanhamento de execução do Plano e respetiva periodicidade.

Foram, entretanto, publicados entre nós dois diplomas legais da maior importância nesta matéria, que justificam a necessidade de proceder à revisão e reformulação do *Plano de Prevenção da Corrupção e dos Riscos de Gestão*, que agora passa a ser designado por Plano de

7 Cfr. Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na redação que lhe foi ultimamente conferida pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março. O contrato de gestão delegada previsto no n.º 3 do artigo 17.º e no artigo 20.º do mesmo Decreto-Lei foi celebrado com o Município do Porto no passado dia 5 de julho de 2017.

8 Por força do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 43.º da referida Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. Veja-se ainda a Deliberação do CpC sobre Avaliação da gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, de 1 de abril de 2009, publicado em <http://www.cpc.tcontas.pt/documentos/deliberacoes/deliberacao-cpc-20090401.pdf>, e bem assim o ponto 5 da Recomendação do CpC de 1 de julho de 2015, página 4, disponível em http://www.cpc.tcontas.pt/documentos/recomensacoes/recomensacao_cpc_20150701_2.pdf.



Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M. S.A.

Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, mantendo embora sensivelmente a mesma estrutura e a finalidade subjacente ao anterior plano.

Desde logo, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelecer o regime geral da prevenção da corrupção, obriga as entidades a ele sujeitas a elaborar um “programa de cumprimento normativo” incluindo, pelo menos, um *plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas*, um *código de conduta*, um *programa de formação* e um *canal de denúncias*, a fim de prevenir, detetar e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade, bem como a designar um responsável pela sua aplicação e controlo ⁽⁹⁾.

Do referido *plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas* devem constar, nos termos da lei, a “identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua”, e bem assim as “medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas”. O Plano deve, assim, incluir as “áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas”, a “probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos”,

⁹ Cfr. Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, artigos 2.º, n.º 1, quanto ao alínea muito alargado âmbito de aplicação (“O presente regime é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede no estrangeiro que empreguem 50 ou mais trabalhadores”), e 5.º, n.ºs 1 a 3 (quanto ao programa de cumprimento normativo e à obrigação de designação de um responsável).

as “medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados”, bem como “medidas de prevenção” mais exaustivas e prioritárias relativamente às situações de risco elevado ou máximo, e por fim a designação do “responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR”⁽¹⁰⁾.

Em segundo lugar, a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, veio estabelecer o regime geral de proteção de denunciante de infrações, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União, consagrando, designadamente, a obrigação das entidades a ela sujeitas de estabelecerem canais de denúncia interna de infrações diversas ao Direito da União e aos direitos nacionais⁽¹¹⁾, incluindo de atos de corrupção e infrações conexas⁽¹²⁾.

Em cumprimento do preceituado nos mencionados diplomas legais, procedeu-se, à alteração e reformulação do anterior plano de prevenção da corrupção aprovado em 2018, mediante a aprovação em setembro de 2022 do presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

¹⁰ Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, artigo 6.º, n.ºs 1 e 2.

¹¹ Cfr. Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, artigos 1.º, 2.º, 3.º, e 8.º.

¹² Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, artigo 8.º, n.º 1.

PARTE I – RELATÓRIO ANUAL

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é um instrumento de gestão fundamental que permite aferir a eventual responsabilidade que ocorra na gestão de recursos públicos.

Tal aferição só poderá ser efetuada se for elaborado o respetivo Relatório Anual de execução do Plano, conforme previsto no artigo 6.º n.º 4 alínea b) do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro: “(...) A execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

b) *Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.*”

A Porto Ambiente comprometeu-se assim a, nos termos legais, promover a elaboração de relatórios de avaliação intercalares e anuais do Plano, devendo dos mesmos constar informação analítica e sistemática relativamente à identificação e avaliação dos riscos no período em causa, de acordo com a metodologia adotada, bem como à determinação das medidas concretamente implementadas para minimizar ou eliminar as atividades, situações ou práticas de risco detetadas.



Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A.

O presente Relatório Anual, elaborado pelos diretores e coordenadores da Porto Ambiente, tem como objetivo dar cumprimento ao controlo e monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

A avaliação realizada teve como objetivo acompanhar o estado de implementação das ações preventivas definidas no Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas atualmente em vigor.

Conforme se conclui do exposto no presente Relatório as medidas preventivas e corretivas previstas no Plano encontram-se, na sua maioria, já implementadas.

PILAR I: DIREÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DA QUALIDADE

Pilar	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
DIREÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DA QUALIDADE						
1.1	Promover, organizar e propor o recrutamento e a seleção de pessoal e respetivos critérios, valores remuneratórios e regime de contratação individual de trabalho	Contratação de colaboradores sem as competências técnicas e profissionais não ajustadas às necessidades da empresa	1	1	A área do Recrutamento e Seleção está incluída no sistema da Gestão da Qualidade (ISO 9001) em vigor na Porto Ambiente. Existe um procedimento estabelecido, que é do conhecimento de todos os colaboradores, e pode ser consultado a qualquer altura. Este define descritivos de função para cada função existente na Porto Ambiente que inclui os requisitos mínimos exigidos para cada função (habilitações, experiência profissional, etc.), estabelece a obrigatoriedade da divulgação da vaga em plataformas/fóruns e ainda a necessidade de se realizarem várias entrevistas de seleção, em que têm de participar vários colaboradores e chefias da empresa.	Medidas implementadas a 100%



Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A.

Pilar	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
L2	Assegurar o processamento salarial mensal de todos os colaboradores da empresa	Erros no processamento salarial; pagamento de valores desiguais (favorecimento) entre colaboradores; pagamento de valores não autorizados pelo Conselho de Administração ou não correspondentes ao previsto por Lei	2	2	Este procedimento é auditado, pelo menos 2 vezes por ano, por diferentes entidades externas, o que dá mais garantias do seu cumprimento. A Porto Ambiente adotou a tabela salarial e o regime de carreiras da Administração Pública, pelo que todos os salários praticados estão, obrigatoriamente, colocados nos escalões ali definidos. Existe um procedimento definido para o processamento salarial e este é realizado por colaboradores com segregação de funções, sendo o mesmo ainda conferido por outras duas pessoas diferentes. Existem regulamentos aprovados pelo Conselho de Administração que determinam as regras, condições e limites para a atribuição de suplementos. Anualmente os colaboradores são ainda questionados sobre alterações à situação fiscal, no sentido de garantir a adequada aplicação da taxa de IRS.	Medidas implementadas a 100%



Pilar	Principais atividades desenvolvidas	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
1,3	Proporcionar as condições necessárias para o desenvolvimento das competências e habilitações de todos os colaboradores, designadamente através da realização de ações de formação	Favorecimento de colaboradores em detrimento de outros, favorecimento de entidades formadoras em detrimento de outras.	1	1	Este procedimento é auditado, quatro vezes por ano, pela equipa do Revisor Oficial de Contas, o que dá ainda mais garantias do seu cumprimento. Existem recursos (e-mail, telefone, Quilisque, etc.) que possibilita os colaboradores apresentarem queixas sobre eventuais erros no processamento. A área de formação está incluída no sistema da Gestão da Qualidade (ISO 9001) em vigor na Porto Ambiente. Existe um procedimento estabelecido, que é do conhecimento de todos os colaboradores e pode ser consultado a qualquer altura. Este último define descritivos para cada função existente na Porto Ambiente, que inclui os requisitos mínimos exigidos para cada função (habilitações, experiência profissional etc.). Por forma a garantir que os requisitos são cumpridos, existe a necessidade de realizar ações de formação (internas e externas) no sentido de garantir que possuem as competências necessárias para o pleno exercício da função. O procedimento prevê	Medidas implementadas a 100%



Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A.

Pilar	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
I.4	Medidas tendo em vista o aumento da produtividade, motivação e bem-estar dos colaboradores e das colaboradoras	Favorecimento de colaboradores em detrimento de outros, existência de comportamentos discriminativos, abusivos entre outros.	2	1	também a necessidade do cumprimento do número de horas previstas por lei. Relativamente à contratação de entidades externas, o procedimento prevê a obrigatoriedade de consulta por defeito a pelo menos três entidades, sendo realizados procedimentos de consulta prévia com tal intuito. Este procedimento é auditado, pelo menos 2 vezes por ano, por diferentes entidades externas, o que dá mais garantias do seu cumprimento. Foram desenvolvidos, aprovados pelo C.A e divulgados por todos colaboradores, Códigos de Ética e Conduta, Promoção a Igualdade de Género e ainda de Prevenção e Combate ao Assédio. São realizadas ações de formação internas no sentido de sensibilizar todos os colaboradores sobre estas temáticas e sobre a obrigatoriedade de terem comportamentos alinhados com os mesmos.	Medidas implementadas a 100%

Pilar	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
1					<p>É realizado, anualmente, um questionário de satisfação dirigido a todos os colaboradores, podendo estes, de forma anónima, apresentar reclamações, queixas, etc., sobre estas matérias.</p> <p>Para além disso, existem canais (Plataforma interna - Quiosque) que permitem aos colaboradores, de forma anónima, ou não, apresentar denúncias sobre eventuais comportamentos contrários ao definido naqueles Códigos ou na lei.</p>	
1.5	Desenvolver e propor métodos e processos de avaliação de desempenho dos colaboradores	Favorecimento de colaboradores em detrimento de outros.	1	2	<p>Todos os colaboradores são, em princípio, admitidos através de contratos a termo certo, sendo os mesmos, aquando da sua renovação, alvo de um processo formal de avaliação de desempenho que implica, sempre, a apreciação por 2 chefias diferentes. Esta avaliação inclui critérios tais como a assiduidade e pontualidade (classificados de forma autónoma pelos RH).</p>	<p>Medidas a serem implementadas até ao final de 2023.</p> <p>Este objetivo foi aprovado.</p>



Empresa Municipal de Ambiente da Porto, E.M., S.A.

Pilar	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
1					a capacidade de aprendizagem, o cumprimento de regras de segurança, o relacionamento com colegas, municipais e chefias, entre outros. No caso de colaboradores de áreas operacionais, esta avaliação é realizada por 3 atores diferentes, a saber (1) os seus pares, (2) a chefia direta e ainda a (3) equipa da segurança no trabalho. Durante o ano de 2022, será implementado um sistema de avaliação de desempenho de frequência anual, alargado a todos os colaboradores e que inclui uma avaliação de 360º, no sentido de garantir uma maior fiabilidade e justiça relativa no mesmo.	formalmente pelo Conselho de Administração no âmbito da definição de objetivos da Porto Ambiente para 2023
1.6	Garantir o cumprimento das normas a aplicar em matéria de avaliação da	Colaboradores que exerçam, simultaneamente funções em entidades			A Porto Ambiente tem em vigor um procedimento e um modelo a ser preenchido pelos colaboradores no sentido de identificar, avaliar e decidir sobre a eventual existência de incompatibilidades.	Medidas implementadas a 100%

Pilar	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
1,7	existência de incompatibilidades	concorrentes ou fornecedores de serviços, podendo favorecer as mesmas.	1	1	Os contratos de trabalho incluem ainda uma cláusula especificamente relativa à necessidade de cumprir esta matéria.	
	Supervisionar e avaliar o desempenho ao nível dos requisitos de saúde e segurança no trabalho, e desenvolver ações para a sua melhoria contínua	Favorecimento de colaboradores em detrimento de outros, de Prestação de falsos testemunhos com o objetivo de recebimentos ilícitos da seguradora, prejudicando, igualmente a própria empresa Incumprimento da legislação relativa a	1	1	Existente um procedimento relativo à participação de acidentes de trabalho, que é do conhecimento e está acessível a todos os colaboradores da empresa. Este processo exige a participação do colaborador, da chefia, da equipa de segurança no trabalho e do Diretor dos Recursos Humanos, o que garante o adequado cumprimento de todos os seus trâmites. É também realizado um questionário anual, anónimo, a todos os colaboradores da empresa, no sentido de aferir a existência de falhas neste processo e na área de segurança no trabalho em geral. A área de ST está ainda integrada no processo de certificação pela norma ISO 45001 - Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho (SG-SST), no sentido de aumentar, ainda mais, o rigor e profundidade do	Medidas implementadas a 100%

Pilar	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
1.8	Assegurar a instauração, a tramitação e a elaboração de propostas de decisão no âmbito de processos disciplinares	matéria de segurança e saúde no trabalho, Favorecimento de colaboradores em detrimento de outros, permissividade face a compartamentos de corrupção ou infrações conexas.	1	1	Trabalho desenvolvido nesta área e se continuar a prevenir os acidentes e as doenças profissionais. Os processos disciplinares estão concentrados na esfera da direção de recursos humanos, sendo necessário, para dar início aos mesmos, a existência de pedido/reclamação física (e-mail, carta, etc.). Estes últimos são sempre do conhecimento de mais de um dirigente e são realizadas ações de controlo aleatório de 6 em 6 meses, no sentido de averiguar se existiu atuação sobre os mesmos. O inquérito inicial é sempre realizado por uma pessoa/colaborador diferente daquele que irá ser responsável pela sua instrução e tramitação. Será ainda definido, até ao final de 2023, uma tabela comparativa de possíveis penalizações a aplicar no âmbito de processos disciplinares, no sentido de definir critérios objetivos neste processo.	Todas as medidas estão implementadas à exceção da última que será definida até ao final de 2023

Pilar	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
ECOLinha e ECOcentros						
1.9	<p>Gerir o funcionamento dos ECOcentros, ECOlinha e pedidos ao domicílio e desenvolver ações tendo em vista a sua melhoria contínua e a prestação de um serviço de excelência aos municípios da cidade.</p>	<p>Favorecimento económico de utilizadores dos ECOcentros e ECOlinha</p>	2	2	<p>As áreas dos ECOcentros, ECOlinha e pedidos ao domicílio estão incluídas no sistema de Gestão da Qualidade (ISO 9001) em vigor na Porto Ambiente. Existem procedimentos estabelecidos, que são do conhecimento de todos os colaboradores e podem ser consultados a qualquer altura.</p> <p>Nos ECOcentros e nos pedidos ao domicílio são realizadas visitas frequentes por diferentes chefias no sentido de avaliar o cumprimento dos regulamentos, bem como está em vigor um sistema de cliente mistério para garantir maior fiabilidade nesta aferição. Existem livros de reclamação disponíveis, em local visível ao município, para além do livro de reclamações eletrónico. A Porto Ambiente tem ainda disponíveis e amplamente divulgados outros canais de comunicação (e-mail, número único, etc.), sendo possível ao município apresentar uma reclamação sobre o serviço prestado.</p>	<p>Medidas implementadas a 100%</p>

Pilar	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
I					<p>Na ECOlinha, são realizadas ações de formação sobre os processos e serviços em vigor na empresa, bem como sobre a legislação aplicável.</p> <p>Os pedidos são tratados por todos os colaboradores da equipa, existindo um sistema de rotatividade em vigor, sendo ainda realizado, diariamente, um controlo informático aleatório da conformidade dos processos, pelo responsável da área.</p> <p>São realizadas reuniões semanais com a equipa de atendimento, no sentido de efetuar pontos de situação sobre a resolução dos pedidos existentes. São enviados, mensalmente, pontos de situação dos pedidos pendentes, relembrando aos responsáveis sobre a necessidade de darem uma resposta aos mesmos.</p> <p>As respostas a todos os pedidos recebidos na ECOlinha são ainda alvo de auditoria/avaliação anual pela Entidade Reguladora (ERSAR), sendo a empresa classificada de acordo com o seu desempenho neste campo.</p>	



Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A.

Pilar 1	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Grau de Implementação
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)	
					<p><u>Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados</u></p> <p>A Porto Ambiente tem ainda disponíveis e amplamente divulgados outros canais de comunicação (e-mail, número único, etc.), sendo possível ao munícipe apresentar uma reclamação sobre o serviço da ECOLinha. Os procedimentos destas 3 áreas estão incluídos no sistema de no sistema da Gestão da Qualidade (ISO 9001), pelo que são auditados, pelo menos 2 vezes por ano, por diferentes entidades externas, o que dá mais garantias do seu cumprimento.</p>

PILAR II – COORDENAÇÃO DE COMPRAS, APROVISIONAMENTO E FONTES DE FINANCIAMENTO

Pilar II	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados.	Avaliação 2023
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
a) 1.	Planear, centralizar e uniformizar os procedimentos de adjudicação de bens e serviços necessários e adequados ao desenvolvimento da atividade da Porto Ambiente	Não adoção das regras aplicáveis pela legislação em vigor (DL18/2018); Planeamento deficiente dos procedimentos, abstando a que sejam assegurados prazos razoáveis	1	1	a) assegurado um de sistema de controlo interno através: a.1 Implementação e monitorização e parametrização do Plano Anual de Contratação; a.2 Validação técnica e jurídica; a.3 Emissão de parecer pelo revisor oficial de contas, auditorias no âmbito da ISO 9001, Instruções de Trabalho dedicadas ao tema;	Mantêm-se a avaliação de (i) impacto e (ii) probabilidade de ocorrência. Considerando-se a eficácia das medidas de mitigação adequada.
a) 2.	Privilegiar a eficiência e a economia de meios e recursos, adotando procedimentos de adjudicação apenas em caso de insuficiência de meios próprios da Empresa e procurando em cada caso a otimização na sua afetação e utilização	Existência de competências técnicas internas para suprir a necessidade	1	1	Evidenciado pela área técnica requisitante a impossibilidade de satisfazer pelos meios próprios e verificando-se não haver intermente proficiências para o desenvolvimento de determinadas competências, verifica-se nesta situação a necessidade de carácter excepcional de contratação de recursos externos de determinados serviços cuja competência técnica a Porto Ambiente não consegue assegurar.	Mantêm-se a avaliação de (i) impacto e (ii) probabilidade de ocorrência. Considerando-se a eficácia das medidas de mitigação adequada.

Pilar II	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados	Avaliação 2023
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
a) 3.	Observar as regras legais de contratação pública, adaptando os procedimentos mais adequados às necessidades manifestadas e estritamente os devidos em função do valor do contrato e da natureza dos meios e recursos a contratar	Não adoção das regras aplicáveis pela legislação em vigor (DL18/2018)	1	1	Assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares; a.3.1 Definição e execução de um workflow da despesa que privilegia a segregação de funções; a.3.2 Informatização integrada dos procedimentos de controlo interno e de despesa; a.3.3 Validação jurídica; a.3.4 Adoção de procedimento concursal para valores inferiores aos limiares, privilegiando-se os Concursos Públicos a.3.5 Adoção de padrões elevadas e rigorosos de desempenho e responsabilidade.	Mantém-se a avaliação de (I) impacto e (II) probabilidade de ocorrência. Considerando-se a eficácia das medidas de mitigação adequada.
a) 4.	Proceder à emissão de requisição e solicitação da cabimentação da despesa a executar no âmbito dos procedimentos de adjudicação desencadeados	Assunção de despesas não cabimentadas; incumprimento das disposições legais e regulamentares	1	1	Assegurado um de sistema de controlo interno através: Definição e execução de um workflow da despesa que privilegia a segregação de funções; todo o processo de despesa integrado pelo Fledoc, ERP, não permitindo que nenhuma requisição externa seja emitida sem o devido cabimento.	Mantém-se a avaliação de (I) impacto e (II) probabilidade de ocorrência. Considerando-se a eficácia das medidas de

Pilar II	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados	Avaliação 2023
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
					sendo a informação assinada pela Coordenação de Compras e pela Direção Financeira.	mitigação adequada.
a) 5.	Coordenar a análise e a avaliação das propostas e candidaturas no âmbito dos procedimentos de adjudicação, salvo quando para o efeito tiver sido designado um júri independente e externo à entidade adjudicante nos termos legais aplicáveis	envieçamento da análise das propostas; incumprimento das disposições legais e regulamentares	1	1	a análise e avaliação das propostas e candidaturas é realizada com a colaboração dos quadros da Porto Ambiente. Contudo, em casos devidamente justificados, o júri poderá socorrer-se da colaboração de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para apoio e elaboração de relatórios técnicos no âmbito da análise das propostas	Mantém-se a avaliação de (i) impacto e (ii) probabilidade de ocorrência. Considerando-se a eficácia das medidas de mitigação adequada.

PILAR III – DIREÇÃO FINANCEIRA E DOS SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

DIREÇÃO FINANCEIRA

Pilar III	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados	Avaliação 2023
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
III.1	Assegurar a coordenação e elaboração dos documentos de gestão previsional, os quais incluem, nomeadamente, os orçamentos plurianuais e planos de investimento da Parla Ambiente.	Não adoção das regras previsionais aplicáveis pela legislação em vigor, pelos princípios contabilísticos geralmente aceites, ou pela adequação dos mesmos ao plano de atividades definido.	1	1	a) Supervisão da elaboração dos documentos previsionais pelo responsável financeiro; b) Revisão conjunta dos mesmos pela Administração e demais Direções; c) Validação técnica dos mesmos e elaboração de parecer pelo revisor oficial de contas.	Mantém-se a avaliação de (I) impacto e (II) probabilidade de ocorrência. Considerando-se a eficácia das medidas de mitigação adequadas.
III.2	Assegurar o controlo e a execução orçamental, promovendo as necessárias retificações e alterações aos orçamentos e planos de investimento.	Assunção de despesas sem prévia cabimento no respetiva dotação orçamental ou com inadequada classificação económica.	2	1	a) Definição e execução de um workflow da despesa que privilegia a segregação de funções; b) Validação das alterações orçamentais pelo responsável financeiro;	Mantém-se a avaliação de (I) impacto e (II) probabilidade de ocorrência. Considerando-se a eficácia das medidas de mitigação adequadas.
III.3	Promover condições que visem garantir a adequação e disponibilidade de recursos financeiros necessários ao	Assunção de despesas sem prévia validação por parte dos serviços requisitantes.	2	1	a) Definição e execução de um workflow da despesa que privilegia a segregação de funções;	Mantém-se a avaliação de (I) impacto e (II) probabilidade de ocorrência. Considerando-se a

Pilar	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados	Avaliação 2023
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
III	desenvolvimento das atividades da Porto Ambiente e compatibilizando os mesmos com o definido no plano de atividades.	Assunção de despesas correspondentes a priorizações contratuais ou a bens e serviços não previstos no contrato inicial ou em qualquer caso sem adequada apreciação e autorização para o efeito por parte dos membros do órgão de administração, procuradores ou delegatários.	1	1	<p>b) Informatização integrada das procedimentos de controlo interno e de contabilidade;</p> <p>c) Impossibilidade de relevação contabilística de despesas que não tenham realizado integralmente todas as fases do workflow definido, nomeadamente a aprovação da autorização de despesa e a validação técnica da execução em conformidade do fornecimento ou serviço precorrido no documento de despesa;</p> <p>d) Conciliação dos processos de execução em articulação com o Departamento de Compras e Abastecimento da Porto Ambiente;</p> <p>e) Privilegiar a segregação ou adequada repartição de funções e competências na direção financeira, procurando evitar a concentração de funções num único colaborador;</p> <p>f) Adoção de padrões elevados</p>	eficácia das medidas de mitigação adequada.

Pilar III	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados e rigorosos de desempenho e responsabilidade.	Avaliação 2023
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		

Pilar III	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados	Avaliação 2023
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
II.4	Garantir a execução das operações financeiras correntes (faturação, cobrança, registo dos documentos de compra, pagamento a fornecedores, pagamento de salários, operações diversas, entre outras) com o máximo de diligência, rigor, eficiência e economia.	Assunção de despesas sem suporte legal ou em violação de determinações de autoridades administrativas competentes ou de decisões judiciais.	2	1	a) Informatização integrada dos procedimentos de controlo interno e de contabilidade; b) Impossibilidade de relevação contabilística de despesas que não tenham realizado integralmente todas as fases do workflow definido, nomeadamente a aprovação da autorização de despesa e a validação técnica da execução em conformidade do fornecimento ou serviço preconizado no documento de despesa; c) Privilegiar a segregação ou adequada repartição de funções e competências na direção financeira, procurando evitar a concentração de funções num único colaborador; d) Adoção de padrões elevados e rigorosos de desempenho e responsabilidade.	Mantém-se a avaliação de (i) impacto e (ii) probabilidade de ocorrência. Considerando-se a eficácia das medidas de mitigação adequadas.
II.5	Prepar a contratação de produtos financeiros que promovam uma utilização mais	Gestão ineficiente dos recursos financeiros da Empresa.	1	1	a) Adequado e contínuo planeamento de reuniões com os parceiros financeiros; b) Gestão direta do responsável	Mantém-se a avaliação de (i) impacto e (ii) probabilidade de ocorrência. Considerando-se a

Pilar	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados	Avaliação 2023
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
III	eficiência dos recursos da Empresa.					
		Não obtenção ou obtenção ineficiente de receitas provenientes de juros e/ou outros rendimentos das Instituições de crédito.	1	1	financeiro com os parceiros financeiros.	eficácia das medidas de mitigação adequada.
III.6	Encetar negociações com instituições financeiras e com terceiros de modo a procurar obter taxas ou prazos de cumprimento mais vantajosos e em geral privilegiar a melhoria da eficiência económica da Empresa.	Gestão ineficiente dos recursos financeiros da Empresa.	1	1	a) Adequado e contínuo planeamento de reuniões com os parceiros financeiros; b) Gestão direta do responsável financeiro com os parceiros financeiros.	Mantém-se a avaliação de (i) impacto e (ii) probabilidade de ocorrência. Considerando-se a eficácia das medidas de mitigação adequada.
		Não obtenção ou obtenção ineficiente de receitas provenientes de juros e/ou outros rendimentos das Instituições de crédito.	1	1		
III.7	Definir as políticas e implementar procedimentos com vista à execução e supervisão do rigoroso, eficiente e tempestivo	Inexatidões, erros ou omissões na execução e registo dos movimentos de operações de tesouraria.	2	1	a) Definição de um adequado nível de segregação de funções e competências, procurando evitar a concentração de funções num único colaborador;	Mantém-se a avaliação de (i) impacto e (ii) probabilidade de ocorrência. Considerando-se a eficácia das medidas de mitigação adequada.

Pilar	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados	Avaliação 2023
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
III	funcionamento do setor da tesouraria.	<p>Apropriação indevida de ativos da Empresa.</p> <p>Não obtenção e/ou inscrição de recibos provenientes de juros e/ou outros rendimentos das instituições de crédito.</p>	2	1	<p>b) Execução de operações bancárias (aprovação de pagamentos e/ou transferências bancárias) exclusivamente por membros do Conselho de Administração, com um mínimo de dois intervenientes em simultâneo;</p> <p>c) Informatização integrada dos procedimentos de controlo interno e de contabilidade;</p> <p>d) Promoção de conciliações bancárias e de caixa regulares, por mais de um colaborador, e em conformidade com os regulamentos internos aprovados pelo Conselho de Administração;</p> <p>e) Registo metódico e sequencial de todos os factos e operações relevantes, ficando documentados todos os trâmites e respetivos serviços e unidades intervenientes;</p> <p>f) Adoção de padrões elevados e rigorosos de desempenho e responsabilidade.</p>	

Pilar III	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados	Avaliação 2023
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
III.B	Definição, implementação e supervisão de procedimentos de registo e reporte de contas multidimensionais, e que visem dar resposta rigorosa, eficiente e tempestiva às necessidades de informação de suporte à decisão de gestão, ou de reporte financeiro e contabilístico.	Inexatidões ou omissões na prestação de contas da Empresa e/ou no movimento de operações da tesouraria.	2	1	<p>a) Definição de um adequado nível de segregação de funções e competências, procurando evitar a concentração de funções num único colaborador;</p> <p>b) Informatização integrada das procedimentos de controlo interno e de contabilidade;</p> <p>c) Adoção de contabilidade interna com imputação por centros de custos correspondentes à unidade a que pertencem os serviços requisitantes;</p> <p>d) Registo metódico e sequencial de todas as factos e operações relevantes, ficando documentados todos os trâmites e respetivos serviços e unidades intervenientes;</p> <p>e) Adoção de padrões elevados e rigorosos de desempenho e responsabilidade.</p>	Mantém-se a avaliação de (i) impacto e (ii) probabilidade de ocorrência. Considerando-se a eficácia das medidas de mitigação adotadas.

Pilar III	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados	Avaliação 2023
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
III.9	Elaboração de todas as relatórios financeiros periódicos exigidos por lei, pelos estatutos da Empresa, por procedimentos de reporte definidos internamente ou pelo grupo de inserção.	Erros de apuramento e/ou transposição de saldos nos mapas de prestação de contas.	1	1	a) Definição e ajustamento regular do planeamento das tarefas a realizar pela Direção financeira;	Manter-se a avaliação de [i] impacto e [ii] probabilidade de ocorrência. Considerando-se a eficácia das medidas de mitigação adotadas.
		Comunicação de informação inequívoca, incompleta ou ineficiente, potencialmente originando tomadas de decisão não devidamente informadas por parte dos stakeholders.	1	1	b) Definição de um adequado nível de segregação de funções e competências, procurando evitar a concentração de funções num único colaborador;	
		Incumprimento tempestivo de obrigações legais, fiscais, regulamentares ou similares, potencialmente originando penalidades financeiras e/ou acessórias.	1	1	c) Informatização integrada dos procedimentos de controlo interno e de contabilidade;	

Pilar	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados	Avaliação 2023
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
III					documentados todos os trâmites e respetivos serviços e unidades intervenientes; f) Adoção de padrões elevados e rigorosos de desempenho e responsabilidade.	
III.10	Assegurar a comunicação e o envio atempado da documentação económica e financeira legalmente exigível junto das autoridades competentes.	Incumprimento tempestivo de obrigações legais, fiscais, regulamentares ou similares, potencialmente originando penalidades financeiras e/ou acessórias.	1	1	a) Definição e ajustamento regular do planeamento das tarefas a realizar pela Direção Financeira; b) Implementação de instrumentos de trabalho que possibilitem o controlo e a celeridade na preparação da informação financeira em conformidade com as necessidades de reporte;	Manter-se a avaliação de (i) impacto e (ii) probabilidade de ocorrência. Considerando-se a eficácia das medidas de mitigação adequada. O reforço do nível de experiência e maturidade da equipa permitiu reforçar adicionalmente os níveis de confiança neste parâmetro.
III.11	Tratamento dos assuntos relacionados com o cumprimento das obrigações fiscais a cargo da Porto Ambiente.	Incumprimento tempestivo de obrigações legais, fiscais, regulamentares ou similares, potencialmente originando penalidades financeiras e/ou acessórias.	1	1	a) Definição e ajustamento regular do planeamento das tarefas a realizar pela Direção Financeira; b) Implementação de instrumentos de trabalho que possibilitem o controlo e a celeridade na preparação da informação financeira em conformidade com as necessidades de reporte;	Manter-se a avaliação de (i) impacto e (ii) probabilidade de ocorrência. Considerando-se a eficácia das medidas de mitigação adequada. O reforço do nível de experiência e maturidade da equipa permitiu reforçar adicionalmente os níveis de confiança neste parâmetro.

Pilar	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados	Avaliação 2023
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
III.12	Acompanhamento de auditorias económico-financeiras, por exemplo as realizadas pelo Tribunal de Contas, pelas revisores oficiais de contas ou pela autoridade tributária.	Comunicação de informação inexistente, incompleta ou ineficiente, potencialmente originando tomadas de decisão não devidamente informadas por parte dos stakeholders.	1	1	a) Definição e ajustamento regular do planeamento das tarefas a realizar pela Direção Financeira; b) Supervisão direta das intervenções das equipas externas pelo responsável financeiro; c) Registo metódico e sequencial de todos os factos e operações relevantes, ficando documentados todos os trâmites e respetivos serviços e unidades intervenientes; d) Implementação de instrumentos de trabalho que possibilitem o controlo e a celeridade na preparação da informação financeiro em conformidade com as necessidades de reporte; e) Adoção de padrões elevados e rigorosos de desempenho e responsabilidade.	Manter-se a avaliação de (i) impacto e (ii) probabilidade de ocorrência. Considerando-se a eficácia das medidas de mitigação adequada. O reforço do nível de experiência e maturidade da equipa permitiu reforçar adicionalmente os níveis de confiança neste parâmetro.
		Prestação de informações inexatas ou incompletas, enviesando interpretações de terceiros e potencialmente qualificando certificações ou avaliações por parte de entidades externas.	2	1		
		Disponibilização de informação insuficiente ou incompleta.	1	1		

Pilar III	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados	Avaliação 2023
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
III.13	Assegurar a elaboração e atualização do inventário e do registo da totalidade dos bens que integram o património da Porto Ambiente.	<p>Regularizações de existências que concluzam a perdas extraordinárias por divergências verificadas entre os registos contabilísticos e os contagens físicas.</p> <p>Deficiências ao nível da inventariação e da avaliação dos ativos da Empresa.</p>	1	1	<p>a) Definição de um adequado nível de segregação de funções e competências, procurando evitar a concentração de funções num único colaborador;</p> <p>b) Implementação de instrumentos de trabalho que possibilitem o controlo e a célere preparação da informação financeira em conformidade com as necessidades de reporte;</p> <p>c) Conciliação de informação em articulação com o Departamento de Compras e Aproveitamento da Porto Ambiente;</p> <p>d) Validação da consistência da informação com a informação integrada disponível do ERP da Empresa.</p>	<p>Mantém-se a avaliação de (i) impacto e (ii) probabilidade de ocorrência. Considerando-se a eficácia das medidas de mitigação adequada.</p> <p>A implementação do projeto Resíduos On-line, permitiu reforçar adicionalmente os níveis de confiança neste parâmetro.</p>

Pilar III	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados	Avaliação 2023
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
II.14	Promover, em articulação com os departamentos jurídica, financeiro, operações e demais intervenientes relevantes, a prestação dos necessários esclarecimentos e elementos solicitados por entidades fiscalizadoras, de supervisão e/ou reguladoras, nomeadamente equipas de auditoria externa, Instituto Nacional de Estatística, Tribunal de Contas e ERSAR.	Prestação de informações inexatas ou incompletas, enviesadas e interpretações de terceiros e potencialmente qualificando certificações ou avaliações por parte de entidades externas.	2	1	a) Definição e ajustamento regular do planeamento das tarefas a realizar pela Direção Financeira; b) Coordenação das intervenções das equipas multidisciplinares com as várias responsáveis pelas áreas; c) Implementação de instrumentos de trabalho que possibilitem o controlo e a célere preparação da informação financeira em conformidade com as necessidades de reporte; d) Adoção de padrões elevados e rigorosos de desempenho e responsabilidade.	Mantêm-se a avaliação de (i) impacto e (ii) probabilidade de ocorrência. Considerando-se a eficácia das medidas de mitigação adotadas. A implementação de reuniões de Direção periódicas, permitiu reforçar adicionalmente os níveis de confiança neste parâmetro.
		Comunicação de informação inexata, incompleta ou ineficiente, potencialmente originando tomadas de decisão não devidamente informadas por parte dos stakeholders.	1	1		
		Disponibilização de informação insuficiente ou incompleta.	1	1		

Pilar III	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados	Avaliação 2023
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
		Incumprimento tempestivo de obrigações legais, fiscais, regulamentares ou similares, potencialmente originando penalidades financeiras e/ou acessórias.	1	1		
Sistemas e Tecnologias de Informação						
II.15	Administração de Sistemas e Aplicações	Gestão ineficiente dos recursos financeiros da Empresa, nomeadamente de uma inadequada avaliação das necessidades de hardware e/ou licenciamentos.	1	1		<p>Mantém-se a avaliação de (i) impacto e (ii) probabilidade de ocorrência. Considerando-se a eficácia das medidas de mitigação adequadas.</p> <p>O reforço do nível de experiência e maturidade da equipa, permitiu reforçar adicionalmente os níveis de confiança neste parâmetro.</p>

Pilar	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados	Avaliação 2023
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
III	Assegurar o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica e dos demais dispositivos, de suporte às operações e ao BackOffice da Empresa.	Inadequada supervisão dos perfis de acesso às plataformas informáticas, assim como dos utilizadores que integram os respetivos perfis.	2	1	a) Avaliação crítica das necessidades solicitadas ao desempenho esperável pelas áreas; b) Validação dos perfis aplicados a cada utilizador, pelos responsáveis das respetivas áreas.	Mantém-se a avaliação de (i) impacto e (ii) probabilidade de ocorrência. Considerando-se a eficácia das medidas de mitigação adequada. O reforço do nível de experiência e maturidade da equipa, assim como a gestão de utilizadores em O365, permitiu reforçar adicionalmente os níveis de confiança neste parâmetro.
		Interrupção temporária dos serviços e comunicações de suporte.	1	1	a) Acompanhamento regular do desempenho dos diversos infraestruturas; b) Contratação de entidade especializada dedicada para o acompanhamento preditivo e corretivo; c) Contratação de máquinas virtuais em deslimento servidores físicos nas instalações da Empresa; d) Redundância de sistemas virtuais;	Mantém-se a avaliação de (i) impacto e (ii) probabilidade de ocorrência. Considerando-se a eficácia das medidas de mitigação adequada. O reforço do nível de experiência e maturidade da equipa, assim como do envolvimento do Porto Digital nas redundâncias implementadas permitiu reforçar adicionalmente os níveis de confiança neste parâmetro.
		Perda de informação ou risco de integridade das bases de dados.	2	1	e) Redundância adicional das bases de dados, para uma máquina física dedicada, em localização segura (em fase de planeamento e implementação)	

Pilar III	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados	Avaliação 2023
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
II.17	Assegurar a adequada gestão e inventariação dos ativos tecnológicos da Empresa.	Apropriação indevida de ativos da Empresa.	2	1	a) Definição e planeamento assertivo das necessidades da empresa, evoluindo as diversas áreas da Empresa. b) Segregação de funções na Direção dos Sistemas de Informação, ao nível da avaliação/planeamento e da execução das respetivas necessidades. c) Utilização de ferramenta de suporte para o registo e acompanhamento dos equipamentos e licenciamentos.	<p>Manter-se a avaliação de (i) impacto e (ii) probabilidade de ocorrência. Considerando-se a eficácia das medidas de mitigação adotada.</p> <p>O reforço do nível de experiência e maturidade da equipa, assim como a implementação do sistema GUPi permitiu reforçar adicionalmente os níveis de confiança neste parâmetro.</p>
		Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar a avaliação de necessidades tecnológicas da empresa.	1	1		

DIREÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E LIMPEZA DO ESPAÇO PÚBLICO (ÁREA DE FISCALIZAÇÃO)

Pilar III	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas b)	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados c)	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
a) 1.	<p>1. Promover a realização de ações de fiscalização junto dos utilizadores do sistema de gestão de resíduos, por forma a identificar situações de prática de infrações</p> <p>2. Promover a realização de ações de sensibilização com o objetivo de divulgar o Regulamento de Serviço, nomeadamente as regras nele dispostas e as penalizações aplicáveis em caso de incumprimento;</p> <p>3. Promover a instrução de processos de contraordenação e propor a aplicação de sanções em caso de incumprimento das disposições do Regulamento de Serviço da Empresa Municipal de Ambiente do Porto;</p>	<p>1. Incumprimento das disposições normativas aplicáveis em matéria de procedimento de fiscalização, incluindo designadamente as respeitantes ao âmbito de competências, à obrigação de elaboração de autos de notícia e demais documentação exigida, às regras de imparcialidade e ao cumprimento dos prazos.</p>	2	1	<p>Relativamente às disposições normativas aplicáveis em matéria de procedimento de fiscalização, estas encontram-se previstas nos Regulamentos de Serviço e de Fiscalização da Porto Ambiente, que são um instrumento de trabalho consultado sempre que necessário por todos os intervenientes na atividade de fiscalização. As competências no âmbito da fiscalização estão atribuídas: a) aos Agentes de fiscalização, que realizam ações de sensibilização/fiscalização, levantando os autos de contraordenação que entendam aplicáveis à luz dos supra citados regulamentos; b) ao responsável pela fiscalização, que coordena a equipa de fiscalização, acompanhando o seu trabalho no terreno; c) ao diretor da fiscalização, que coordena o responsável pela fiscalização e supervisiona os agentes de fiscalização; e, d) ao assessor jurídico, que auxilia na interpretação dos regulamentos/legislação e promove a notificação/comunicação aos arguidos nomeadamente da decisão de</p>	100%

Pilar	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Grau de Implementação
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)	
III	4. Promover a realização de sessões de Formação Ambiental.				<p>Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados</p> <p>c)</p> <p>instauração de processos de contraordenação. Todos os casos suscetíveis de iniciar um processo de contraordenação são apresentados pelos agentes de fiscalização ao coordenador e ao responsável pela fiscalização, que analisam a situação e decidem da sua viabilidade, tendo em conta as disposições normativas aplicáveis e atuando de igual modo em qualquer situação.</p> <p>Por forma a agregar todos os procedimentos, permitindo que cada interveniente no processo de fiscalização conheça, a todo o tempo, a tramitação processual mais adequada, foi elaborado e implementado um Manual de Procedimentos de Fiscalização, no qual se apresenta também a estrutura da Direção de Sustentabilidade Ambiental e Limpeza do Espaço Público (DSA..EP), se procede ao respetivo enquadramento legislativo e se descreve a metodologia de trabalho da fiscalização, traduzindo-a em Procedimentos de Trabalho de fácil leitura e compreensão.</p>

Pilar	Principais atividades desenvolvidas;	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas b)	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados c)	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
III					<p>1. Controlo aleatório de processos e procedimentos;</p> <p>2. Sistema de rotatividade dos elementos da equipa de fiscalização.</p>	

Pilar III	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas b)	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados c)	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
a) 1.	<p>1. Promover a realização de ações de fiscalização junto dos utilizadores do sistema de gestão de resíduos, por forma a identificar situações de prática de infrações</p> <p>2. Promover a realização de ações de sensibilização com o objetivo de divulgar o Regulamento de Serviço, nomeadamente as regras nele dispostas e as penalizações aplicáveis em caso de incumprimento;</p> <p>3. Promover a instrução de processos de contraordenação e propor a aplicação de sanções em caso de incumprimento das disposições do Regulamento de Serviço da Empresa Municipal de Ambiente do Porto;</p>	<p>2. Omissão de factos relevantes na instrução dos processos de fiscalização</p>	2	1	<p>A instrução dos processos de contraordenação, conforme previsto no Manual de Procedimentos da Fiscalização, é acompanhada por diferentes intervenientes, com know-how técnico e jurídico, que decidem da viabilidade dos processos, nomeadamente em termos de informação e factos disponíveis.</p> <p>1. Controlo aleatório de processos e procedimentos;</p> <p>2. Sistema de rotatividade dos elementos da equipa de fiscalização.</p>	100%

Pilar	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas b)	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados c)	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
III	4.Promover a realização de sessões de Formação Ambiental.					

Pilar III	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações b)	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados c)	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
a) 1.	<p>1. Promover a realização de ações de fiscalização junto dos utilizadores do sistema de gestão de resíduos, por forma a identificar situações de prática de infrações</p> <p>2. Promover a realização de ações de sensibilização com o objetivo de divulgar o Regulamento de Serviço, nomeadamente as regras nele dispostas e as penalizações aplicáveis em caso de incumprimento;</p> <p>3. Promover a instrução de processos de contraordenação e propor a aplicação de sanções em caso de incumprimento das</p>	<p>3. Situações de incompatibilidade ou impedimentos no exercício da função fiscalizadora</p>	1	1	<p>Até ao momento não foram identificadas situações suscetíveis de provocar conflito de interesses e, conseqüentemente, incompatibilidade ou impedimento no exercício da função fiscalizadora.</p> <p>1. Controlo aleatório de processos e procedimentos;</p> <p>2. Sistema de rotatividade dos elementos da equipa de fiscalização.</p>	100%

Pilar III	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas b)	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados c)	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
	<p>disposições do Regulamento de Serviço da Empresa Municipal de Ambiente do Porto;</p> <p>4. Promover a realização de sessões de Formação Ambiental.</p>					

Pilar	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas b)	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados c)	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
a) 1.	<p>1. Promover a realização de ações de fiscalização junto dos utilizadores do sistema de gestão de resíduos, por forma a identificar situações de prática de infrações</p> <p>2. Promover a realização de ações de sensibilização com o objetivo de divulgar o Regulamento de Serviço, nomeadamente as regras nele dispostas e as penalizações aplicáveis em caso de incumprimento;</p> <p>3. Promover a instrução de processos de contraordenação e propor a aplicação de sanções em caso de incumprimento das</p>	<p>4. Aceitar subornos ou outros favores ou benefícios como contrapartida da não aplicação de sanções no âmbito da fiscalização</p>	3	1	<p>Por forma a prevenir a concretização deste risco os nossos colaboradores são, regularmente, sensibilizados para a responsabilidade social, ambiental e económica da sua atividade e para as consequências da eventual prevaricação. Promovemos também a rotatividade dos agentes de fiscalização no terreno, atribuindo-lhes diferentes áreas para fiscalizar, periodicamente, por forma a evitar viciação.</p> <p>1. Controlo aleatório de processos e procedimentos;</p> <p>2. Sistema de rotatividade dos elementos da equipa de fiscalização.</p>	100%

Pilar	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas b)	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados c)	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
III	<p>disposições do Regulamento de Serviço da Empresa Municipal de Ambiente do Porto;</p> <p>4. Promover a realização de sessões de Formação Ambiental.</p>					

Pilar III	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas b)	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados c)	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
a) 1.	<p>1. Promover a realização de ações de fiscalização junto dos utilizadores do sistema de gestão de resíduos, por forma a identificar situações de prática de infrações</p> <p>2. Promover a realização de ações de sensibilização com o objetivo de divulgar o Regulamento de Serviço, nomeadamente as regras nele previstas e as penalizações aplicáveis em caso de incumprimento;</p> <p>3. Promover a instrução de processos de contraordenação e propor a aplicação de sanções em caso de incumprimento das disposições do Regulamento de Serviço da Empresa Municipal de Ambiente do Porto;</p>	<p>5. Adulteração ou manipulação de documentos instrutórios de processos de contraordenação</p>	3	1	<p>Foi adquirido o software gIC Suite (Gestão Integrada de Contraordenações) por forma a agilizar e controlar a tramitação dos processos de contraordenação que forem instaurados. Este sistema de informação permite gerir os processos contraordenacionais, assegurando a sua tramitação integral de acordo com o estabelecido na legislação aplicada.</p> <p>O processo é tratado desde a fase inicial da verificação da infração pelo AF, passando pela fase de instrução e eventual aplicação da coima, culminando com o controlo da fase do pós-decisão. Esta ferramenta permite controlar os prazos legais aplicáveis, registar todas as intervenções no processo e produzir e arquivar todos os documentos que acompanham cada fase.</p>	100%

Pilar III	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas b)	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados c)	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
	4. Promover a realização de sessões de Formação Ambiental.				<p>Todos os colaboradores afetos à Fiscalização acedem ao g/c Sulte, sendo os acessos condicionados de acordo com a função de cada colaborador.</p> <p>1. Controlo aleatório de processos e procedimentos;</p> <p>2. Sistema de rotatividade dos elementos da equipa de fiscalização.</p>	

Pilar III	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas b)	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados c)	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
a) 1.	<p>1. Promover a realização de ações de fiscalização junto dos utilizadores do sistema de gestão de resíduos, por forma a identificar situações de prática de infrações</p> <p>2. Promover a realização de ações de sensibilização com o objetivo de divulgar o Regulamento de Serviço, nomeadamente as regras nele dispostas e as penalizações aplicáveis em caso de incumprimento;</p> <p>3. Promover a instrução de processos de contraordenação e propor a aplicação de sanções em caso de incumprimento das disposições do Regulamento de Serviço da Empresa Municipal do Ambiente do Porto;</p>	<p>4. Situações de inação deliberada e injustificada na abertura de procedimentos de fiscalização</p>	2	1	<p>De acordo com o disposto no Manual de Procedimentos de Fiscalização e nos Regulamentos de Serviço e de Fiscalização, os procedimentos de fiscalização estão devidamente definidos, com a descrição pormenorizada do seu objetivo, com a definição de cada etapa e com a indicação dos documentos a gerar, sendo efetuado regularmente um controlo aleatório, do cumprimento do definido nos procedimentos de fiscalização. É também efetuado o acompanhamento dos agentes de fiscalização no terreno, para verificação do cumprimento da aplicação destes procedimentos</p> <p>1. Controlo aleatório de processos e procedimentos;</p>	100%

Pilar	Principais atividades desenvolvidas:	Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas b)	Avaliação dos riscos (antes de medidas de mitigação)		Medidas adotadas ou a adotar para minimização dos riscos identificados c)	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO
			Impacto (1, 2 ou 3)	Probabilidade de ocorrência (1, 2 ou 3)		
III	4. Promover a realização de sessões de Formação Ambiental.				2. Sistema de rotatividade dos elementos da equipa de fiscalização.	

PARTE II

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

Com vista à verificação da existência de riscos de corrupção e infrações conexas, do nível de impacto e da consequente aplicação de medidas de prevenção ou mitigação dos riscos identificados, a Porto Ambiente elaborou um método de avaliação de riscos inspirado em normas internacionais de referência, incluindo o Guia Eurosai (*European Organization of Supreme Audit Institutions*)⁽¹³⁾, a norma de gestão de riscos empresariais desenvolvida pela COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*)⁽¹⁴⁾ e a Norma Europeia de Gestão de Riscos elaborada pela FERMA (*Federation of European Risk Management Associations*)⁽¹⁵⁾.

¹³ <https://www.eurosai.org/en/about-us/about-eurosai/>.

¹⁴ <https://www.coso.org/Pages/default.aspx>.

¹⁵ <https://www.ferma.eu/>.

MATRIZ DE RISCO		PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		
		BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
IMPACTO	ALTO (3)	Moderado	Elevado	Muito Elevado
	MÉDIO (2)	Baixo	Moderado	Elevado
	BAIXO (1)	Muito Baixo	Baixo	Moderado

De acordo com este modelo, o risco será classificado de acordo com a probabilidade da sua ocorrência e com o seu impacto estimado, pelo que, interpretando a matriz em causa, temos que:

- QUANTO AO IMPACTO:
 3. **Alto** – Risco identificado pode provocar grave prejuízo financeiro e da imagem e reputação da Empresa e/ou interferir negativamente no desempenho da sua missão de interesse público;
 2. **Médio** – Risco identificado pode provocar prejuízo financeiro ou de imagem ou reputação, implicando a redistribuição de recursos e meios de forma atempada;

1. **Baixo** – Risco identificado sem potencial prejuízo financeiro ou de imagem ou reputação, podendo ainda assim prejudicar a otimização do desempenho profissional, exigindo nesse caso a recalendarização ou redistribuição de atividades ou projetos em desenvolvimento.

• **QUANTO À PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:**

3. **Alta** – Atividade ou prática muito habitual e frequente na Empresa;

2. **Média** – Atividade ou prática frequente ou periódica;

1. **Baixa** – Atividade ou prática pontual, verificada em situações excecionais (inclui a não verificação do risco ou a constatação da sua inexistência na Empresa).

Uma vez aprovado o presente Relatório Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o mesmo será publicado na intranet e no sítio institucional da Porto Ambiente.



Empresa Municipal do Ambiente do Porto, E.M., S.A.

Porto, 28 de abril de 2023

O Conselho de Administração,



(Filipe Araújo)



(Luís Bragança de Assunção)



(Helena Vilasboas Tavares)